



Lei



**LEI Nº. 667/2023 – DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DO REPASSE À COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar o pagamento do repasse da assistência financeira complementar da União, referente ao exercício de 2023, destinada ao cumprimento do piso dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, vinculados ao Município como servidores efetivos, comissionados ou credenciados e prestadores de serviços de enfermagem dos repasses dos recursos provenientes do Ministério da Saúde ao Município de João Dourado, no limite da disponibilidade e ingresso de recursos repassados pela União, proporcionalmente às respectivas cargas horárias.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput correspondem a parcela de responsabilidade do Governo Federal, destinados à complementação do valor do piso nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares, auxiliares de enfermagem e parteiras, de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 04.08.2023, Portaria GM/MS nº 1.135/2023, e decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222.

**Art. 2º** - Os profissionais contemplados por esta lei são aqueles previamente elencados por nome e CPF pelo Ministério da Saúde no ato da efetivação dos respectivos repasses.

**Art. 3º** - Os repasses da assistência financeira complementar da União, referente ao exercício de 2023, para o cumprimento das referidas normas necessárias para a execução desta Lei serão provenientes do FNS – Fundo Nacional da Saúde e condicionado ao ingresso de recursos.

Parágrafo único. O pagamento da complementação ao piso da enfermagem, está condicionado a continuidade do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde.

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar os ajustes orçamentários adequados, incluindo as respectivas fontes de recursos definidas pelas Normas Legais, para o repasse da assistência financeira complementar da União.

**Art. 5º** - Esta Lei tem efeito retroativo ao mês de Maio de 2023 no limite dos valores transferidos pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde do Ministério de Saúde.

**Art. 6º** - Os valores repassados devem ser destacados em rubrica própria nos respectivos comprovantes de pagamento.

Parágrafo único. O valor mensal relativo à assistência complementar, destacado em rubrica própria nos respectivos comprovantes de pagamento, somente integrará a base de cálculo para efeito de incidência das demais vantagens remuneratórias nas competências mensais futuras após a entrada em vigor da presente lei.

**Art. 7º** - Serão celebrados os competentes instrumentos para formalização dos pagamentos aos profissionais vinculados ao Município através do contrato, convênios, credenciamento e prestadores de serviços de enfermagem contemplados com o repasse.

**Art. 8º** - Conforme a instrução nº 03/2018 de 16 de outubro de 2016, do TCM/BA, que orienta os gestores municipais quanto à incidência de recursos transferidos pela União por intermédio de programas federais no cálculo das despesas com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, serão excluídos do cômputo de despesa de pessoal do Município os valores objeto desta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA**, em 18 de outubro de 2023.

  
**DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48  
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

2